Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

PREGÃO ELETRÔNICO E PREGÃO PRESENCIAL: Um estudo comparativo entre gastos, tempo e benefícios no município de Domingos Mourão-PI

ELECTRONIC BIDDING AND IN-PERSON BIDDING: a comparative study between expenses, time and benefits in the municipality of Domingos Mourão-PI

BRUNA OHANA SILVA BRITO
Mestre Em Gestão Pública Pela Universidade Federal Do Piauí – Ufpi

MAURÍCIO MENDES BOAVISTA DE CASTRO
Doutor em Administração (UFPB) Doutor em Ciências Empresariais (UMSA). Mestre em Economia (UFC).

NATHANA HEVILA DA SILVA VIEIRA
Especialista em Ciências Forenses, Direito Penal e Processual Penal e Docência do Ensino Superior, com formação complementar em Mediação e Conciliação Judicial.

RESUMO

O pregão, modalidade licitatória para a aquisição de bens e serviços comuns, passou por transformações significativas no Brasil com a implementação do pregão eletrônico, consolidado pela Lei nº 14.133/2021. Este estudo busca analisar as diferenças entre o pregão eletrônico e o pregão presencial no município de Domingos Mourão-PI, considerando seus impactos em termos de gastos, tempo e benefícios. A pesquisa se destaca pela falta de estudos sobre práticas de compras públicas em municípios de pequeno porte. Este contexto, marcado pela escassez de pesquisas sobre o tema, torna o estudo relevante para o aprimoramento das compras públicas no Brasil. A metodologia utiliza uma abordagem quantitativa e documental, empregando o método comparativo para analisar pregões realizados entre 2018 e 2023, com foco em combustíveis, gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente. Os dados foram obtidos de arquivos municipais e plataformas de licitação. Os resultados demonstram que o pregão eletrônico oferece vantagens econômicas, com reduções significativas nos valores homologados, principalmente em materiais de expediente e limpeza. O tempo médio para a realização dos pregões eletrônicos também se mostrou menor em comparação aos presenciais, com exceção dos casos em houveram Sistema de Registro de Preços em objetos com contratos em vigor. Além disso, o pregão eletrônico aumentou a participação de micro e pequenas empresas locais, especialmente em segmentos como combustíveis e gêneros alimentícios. Este estudo contribui para a gestão pública de Domingos Mourão-PI, oferecendo subsídios para a tomada de decisões estratégicas sobre a adoção e o aprimoramento do pregão eletrônico e aprofunda o conhecimento sobre os impactos do pregão eletrônico em municípios de pequeno porte. Para futuras pesquisas, sugere-se a expansão da análise para outros municípios e a realização de estudos longitudinais para monitorar o desenvolvimento do pregão eletrônico e seus efeitos em indicadores socioeconômicos locais.

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

Palavras-chave: Pregão Presencial. Pregão Eletrônico. Compras Públicas. Licitações. Município Piauiense.

ABSTRACT

The auction, a bidding modality for the acquisition of common goods and services, underwent significant transformations in Brazil with the implementation of the electronic auction, consolidated by Law No. 14,133/2021. This study aims to analyze the differences between electronic and in-person auctions in the municipality of Domingos Mourão-PI, considering their impacts in terms of costs, time, and benefits. The research stands out due to the lack of studies on public procurement practices in small municipalities. This context, marked by the scarcity of research on the topic, makes the study relevant to improving public procurement in Brazil. The methodology adopts a quantitative and documentary approach, employing a comparative method to analyze auctions conducted between 2018 and 2023, focusing on fuel, food supplies, cleaning materials, and office supplies. Data were collected from municipal archives and bidding platforms. The results demonstrate that electronic auctions provide economic advantages, with significant reductions in approved amounts, especially for office and cleaning supplies. The average time required for electronic auctions also proved to be shorter compared to in-person ones, except for cases involving Price Registration with ongoing contracts. Furthermore, electronic auctions increased the participation of local micro and small enterprises, particularly in sectors such as fuel and food supplies. This study contributes to the public management of Domingos Mourão-PI by offering insights for strategic decision-making regarding the adoption and improvement of electronic auctions. It also deepens the understanding of the impacts of electronic auctions in small municipalities. For future research, it is suggested to expand the analysis to other municipalities and conduct longitudinal studies to monitor the development of electronic auctions and their effects on local socioeconomic indicators.

Keywords: In-person Auction. Electronic Auction. Public Procurement. Public Tenders. Piauí Municipality

1 Introdução

Para garantir o bem-estar geral de todos, a Administração Pública tem como atribuição executar os seus serviços e para isso são importantes a contratação de serviços e a aquisição de materiais de consumo ou permanentes (BRITO *et al*., 2022). Em decorrência da indisponibilidade do interesse público, buscando consagrar a isonomia e a impessoalidade, o legislador estabeleceu procedimentos formais e prévios para a realização das contratações públicas, objetivando a escolha da melhor proposta possível (TORRES; NETO 2019).

O artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 assegura que os contratos administrativos sejam precedidos de licitação pública. Licitação é o meio utilizado pela Administração Pública para adquirir recursos materiais, realizar obras, serviços e alienar bens e demanda procedimentos formais e específicos para garantir sua eficiência e eficácia (Silva, 2022).

É crucial a transparência nas relações e na utilização dos recursos visando atender às necessidades da sociedade (FERREIRA *et al*., 2014). Com o passar dos anos, houve um contínuo aprimoramento da comunicação entre os participantes

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

diretos do processo de compras, tendo por finalidade a diminuição de custos e tempo (ALMEIDA E SANO, 2018).

A meta de diminuir despesas e otimizar operações e processos nas aquisições e contratações tem sido uma prioridade em todos os âmbitos da Administração Pública. A implementação de novas ferramentas, impulsionada pelas tecnologias da informação, aliada à revisão das leis e regulamentos, já alcançou progressos consideráveis (FERREIRA *et al*., 2014).

O Pregão foi introduzido no Brasil em 2000, por meio da publicação da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Porém, antes disso, o pregão já havia sido regulamentado de forma experimental pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que estabeleceu as bases dessa modalidade de licitação (ROSILHO, 2013).

Logo após surgiu o pregão eletrônico, regulamentado pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que nasceu com o intuito de aperfeiçoar o rito deste tipo de pregão, tendo como pilar a ampla competitividade (BRASIL, 2019). Com a nova lei de licitações, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o pregão permaneceu no rol de modalidades licitatórias (BRASIL, 2021).

No que se refere a eficiência administrativa, os procedimentos eletrônicos facilitam as ações da Administração na medida em que praticamente não existe necessidade de espaço físico para realizar a sessão, além do que todas as informações são mais gerenciáveis, visto que são todas disponibilizadas aos participantes via sistema (AMORIM, 2020).

Em vários países, incluindo o Brasil, há leis que garantem o acesso à informação, isto é algo relevante, pois a transparência dos atos públicos diminui a assimetria informacional e é imprescindível para a consolidação da democracia (SILVA *et al*., 2019).

O avanço do acesso à internet garante aos cidadãos informações importantes sobre o governo, viabilizando uma fiscalização mais eficaz dos atos públicos, garantindo maior transparência (SILVA *et al*., 2019).

Vários desafios surgem para os municípios, especialmente para os menores, como restrição de recursos financeiros, carência de investimento em tecnologia, falta de quadro de pessoal qualificado, resistência à mudança.

A título de contribuição teórica, reforça-se no fato de que, nas entidades públicas, as aquisições de produtos ou de serviços são complexas, pois o gestor público precisa observar rigorosa e criteriosamente os procedimentos estabelecidos em lei; ademais, são nas atividades de compras que se concentram as principais vulnerabilidades da administração pública municipal quanto à transparência e à racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

De tal modo, questiona-se: **Qual a diferença de gastos, tempo e benefícios entre o pregão eletrônico e o pregão presencial no município de Domingos Mourão-PI?**

Dessa forma, esse estudo se dá pela curiosidade em analisar as diferenças entre pregão eletrônico e pregão presencial no que se refere a gastos, tempo e benefícios no município de Domingos Mourão-PI através de um estudo comparativo. Entre os objetivos específicos estão identificar os gastos dispendidos pela Prefeitura do município de Domingos Mourão-PI entre os anos de 2018 a 2023 na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial, identificar o tempo dispendido pela Prefeitura do município de Domingos Mourão-PI entre os anos de 2018 a 2023 para realização dos Pregões Eletrônicos e Presenciais e identificar os possíveis benefícios para o município em realizar suas compras através da utilização da modalidade Pregão Eletrônico e Presencial.

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

A modalidade pregão nas licitações brasileiras é um marco de inovação nas compras públicas, pois trouxe maior transparência, maior competitividade, maior possibilidade de reduzir os custos, assim como com a implementação do pregão eletrônico facilitou o acesso à informação, gerando benefícios para população que agora tem mais acesso aos atos que envolvem o procedimento licitatório (CAVALCANTE *et al*., 2017).

As compras constituem uma parcela significativa dos dispêndios públicos no Brasil, razão pela qual devem ser conduzidas com racionalidade e transparência visando uma melhor distribuição dos recursos públicos. Observa-se o volume de compras do Governo Federal no ano de 2023 de acordo com os dados disponíveis pelo Portal de Compras do Governo Federal:

Figura 1 – Volume de Compras do Governo Federal



A figura 1, apresenta, o valor estimado do volume de compras do governo federal, que chega a R$ 254.518.124.876,01, e é extremamente significativo, refletindo a magnitude das atividades de aquisição realizadas pelo Estado para atender às diversas necessidades da sociedade (BRASIL, 2024).

Esse montante pode demonstrar o papel crucial que o governo desempenha na economia, não apenas ao adquirir bens e serviços, mas também ao injetar recursos financeiros no mercado, o que pode estimular o crescimento econômico e a geração de empregos.

No Brasil, as licitações eletrônicas foram formalmente instituídas em 2002, com a publicação da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentou o pregão, especialmente na modalidade eletrônica. Essa lei representou um avanço ao viabilizar a aquisição de bens e serviços comuns por me io de processos digitais, incentivando maior eficácia e competitividade. ROSILHO, 2013).

Na versão eletrônica, todo o processo de contratação no pregão é realizado pela internet, com a disputa por lances ocorrendo em uma plataforma virtual própria da entidade pública (REIS; CABRAL, 2018).

É importante destacar que, em decorrência da pandemia do Coronavírus, que impôs a necessidade de distanciamento social, o pregão eletrônico ganhou ainda mais relevância para a realização de licitações, pois evita aglomerações e,

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

consequentemente, reduz o risco de contaminação entre os participantes e servidores públicos, garantindo maior segurança sanitária (BRITO *et al.*., 2022).

É salutar avaliar a eficiência administrativa e competitiva dos recursos de tecnologia da informação, bem como à integridade do procedimento (TORRES; NETO 2019).

Pesquisar o pregão eletrônico deve ajudar a identificar as barreiras e oportunidades relacionadas ao acesso à internet e à tecnologia da informação, contribuindo para a promoção de políticas públicas que ampliem o acesso à informação e a participação dos cidadãos e empresas locais nos processos de contratação pública.

O pregão eletrônico representa uma alternativa eficiente para otimizar os processos de compras públicas, reduzir custos operacionais e garantir uma gestão mais eficiente dos recursos municipais (LIMA, 2024).

A opção de escolha por um município pequeno se dá por diversos motivos, como menciona Oliveira e Grin (2023) em pequenos municípios, incluir tecnologias pode ser um desafio, além da restrição de recursos financeiros e de quadro de pessoal qualificado.

Portanto, esta pesquisa justifica-se pela escassez de estudos comparativos que analisem o impacto das novas práticas de compras públicas em pequenos municípios. Diante dessa lacuna no conhecimento, é fundamental investigar as diferenças entre o pregão eletrônico e o pregão presencial, especialmente no que diz respeito a gastos, tempo e benefícios, no município de Domingos Mourão-PI.

2 A MODALIDADE PREGÃO

A licitação é o meio utilizado pela Administração Pública para adquirir recursos materiais, realizar obras, serviços e alienar bens, é através do procedimento licitatório, salvo as exceções, que a Administração Pública contrata (SILVA, 2022).

A Administração Pública exerce atividade multiforme e complexa, buscando especialmente atingir o interesse público. Dessa forma, para resguardar tal prerrogativa e garantir o cumprimento dos serviços, diversas vezes realiza contratos administrativos com o setor privado (CARVALHO FILHO, 2018).

É através do procedimento licitatório, salvo as exceções, que a Administração Pública contrata. Portanto, por várias razões, os contratos administrativos correspondem a uma temática de grande relevância no Brasil, tendo em vista que sedimentam a relação do Estado e as empresas que executam obras e fornecem bens e serviços para a administração pública (CARVALHO, 2021).

O pregão marcou uma revolução nas contratações públicas em geral, e congrega a maior parte das inovações referentes ao tratamento dado pela Administração Pública aos interessados nas contratações (ROSILHO, 2013).

A base legal para o pregão foi, inicialmente, a Lei nº 9.472/97, artigo 54, como modalidade específica das agências reguladoras, ulteriormente, a Medida Provisória nº 2.026/2000 estendeu a sua aplicação aos órgãos e entidades da União e foi convertida na Lei nº 10.520/2002, que igualmente ampliou seu uso, autorizando sua adoção em todas as esferas políticas, seja no âmbito federal, estadual ou municipal (ROSILHO, 2013).

Além disso, houve ainda o Decreto nº 3.555/2000, que também regulamentou a modalidade pregão para a ordem federal e o Decreto nº 10.024/2019, que

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

estabeleceu as regras para o pregão no formato eletrônico (BRASIL, 2000; 2019). No Decreto nº 10.024/2029 apenas a União estava obrigada a realizar licitação na forma eletrônica, estendendo essa obrigação aos outros entes federados somente quando utilizassem recursos da União para a compra de bens e a contratação de serviços comuns (BRASIL, 2019).

Destaca-se, ainda, a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, tendo todas essas normas legais sido revogadas com a Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 1993; 2021). O cenário legal das licitações no Brasil passou por uma reformulação significativa nos últimos anos, até então, a Lei nº 8.666/1993 era a principal referência, mas a legislação era bastante fragmentada, com leis específicas para modalidades como pregão, contratações diferenciadas, serviços de publicidade, empresas públicas e concessões, cada qual com suas particularidades (MARINELA; SANCHES, 2024).

A Lei nº 8.666/1993 previa seis modalidades licitatórias: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão que estavam conceituadas no artigo 22 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 (BRASIL, 1993; 2002).

A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, trouxe como modalidades as hipóteses elencadas no artigo 28, quais sejam: a concorrência, o leilão, o concurso, o diálogo competitivo e o pregão e estabeleceu a prioridade da realização de licitação de forma eletrônica para todas as modalidades, permitindo a utilização da forma presencial, desde que justificada, com a obrigatoriedade de registro da sessão pública em ata, bem como sua gravação em áudio e vídeo (BRASIL, 2021).

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (BRASIL, 2021).

Na Lei nº 14.133/2021 o pregão eletrônico é obrigatoriamente usado para a aquisição de bens e serviços comuns e é defendido pelos órgãos de controle, em razão de proporcionar maior transparência, controle social e abre a possibilidade de ampla participação de empresas com custos mínimos de participação (PEREIRA, 2023).

O Pregão contribui significativamente para a simplificação dos processos e se apresenta como uma modalidade democrática, proporcionando maior transparência e agilidade, ao ampliar a oportunidade de participação e fomentar a competitividade entre fornecedores (FERREIRA *et al.*, 2014).

O pregão presencial é realizado de forma física, com a presença dos licitantes em uma sessão pública, uma vez que os licitantes interessados devem comparecer pessoalmente ou por representante na hora e local designados e apresentar ao pregoeiro envelopes lacrados com as suas propostas e os documentos essenciais para habilitação (BRITO *et al.*, 2022).

O Pregão Eletrônico se caracteriza pela realização de todas as etapas do processo de contratação em um ambiente online, permitindo a comunicação e interação à distância entre os agentes públicos responsáveis pela licitação e as organizações privadas interessadas em fornecer bens ou serviços para a administração pública (REIS; CABRAL, 2018). Podendo ser acompanhado, em todas as fases e etapas, por qualquer cidadão via internet (SOARES *et al.*, 2020).

Para realização do pregão eletrônico existem várias plataformas, a exemplo: Portal de Compras do Governo Federal, popularmente chamado de *Comprasnet*, Portal de Compras Públicas, Bolsa de Licitações do Brasil e o Licitações-e, plataforma do Banco do Brasil (BRITO *et al.*, 2022).

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

3 A IMPORTÂNCIA DOS GASTOS E TEMPO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O uso de recursos públicos em iniciativas que viabilizem a diminuição das desigualdades sociais e promovam o crescimento econômico do país requer que as entidades governamentais adotem medidas para aumentar a quantidade de recursos disponíveis para essas iniciativas. Dessa maneira, o gestor público deve sempre buscar critérios de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, visando otimizar a alocação dos recursos públicos que lhe são destinados (COSTA, 2004).

A administração pública brasileira tem como um de seus propósitos uma gestão eficaz, visando atender às demandas da população com o menor custo possível (ALVES, 2020). Exceto pelos bens e serviços gerados pelo Estado para seu próprio uso, todas as despesas governamentais, sejam de investimento ou de custeio, são concretizadas na forma de pagamentos a fornecedores privados (CARVALHO FILHO, 2018).

Organizações públicas têm sido cada vez mais pressionadas a melhorar seu desempenho na prestação de serviços, em um contexto de crescentes restrições fiscais. A necessidade de responder a essas pressões tem levado as entidades governamentais a implementar medidas internas para aprimorar seu desempenho. Essas medidas abrangem diversas áreas, incluindo compras públicas (REIS; CABRAL, 2018).

A legislação que conduz as licitações no Brasil estabelece normas gerais e a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei nº 14.133/2021, possui diversas semelhanças com a legislação anterior, a Lei nº 8.666/93, porém trouxe também mudanças pontuais e impactantes na prática das contratações públicas (BRASIL, 1993; 2021).

O maior objetivo das contratações públicas é atender ao interesse público, mas a modelagem atual é mais detalhista e abrangente ao tratar de temas fundamentais, como estabelece em seu artigo 11, inciso IV, o incentivo à inovação e ao desenvolvimento sustentável. A necessidade de inovar nas compras públicas está relacionada à persistente insatisfação quanto aos mecanismos de controle da administração pública que visam fortalecer a transparência, a concorrência e a definição de preços (CARDOSO, 2023).

O estímulo à inovação passa a ser um dos propósitos do processo licitatório, segundo o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo preferencialmente implementado de maneira eletrônica, com a execução de atos digitais, conforme o art. 12, VI, e 17, § 2º, da lei (BRASIL, 2021). Vale destacar, ainda, a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, um site oficial destinado à centralização da divulgação de licitações e contratações públicas, de acordo com o art. 174 da Lei nº 14.133/2021 (MARTINS, 2023).

A Lei nº 14.133/2021 trouxe relevantes consequências no ordenamento jurídico e grandes repercussões nas contratações públicas (MARINELA; SANCHES, 2024). Conferindo um tratamento especial às novas tecnologias. Porém, para integrá-las à Nova Administração, é essencial que elas sejam acessíveis aos gestores públicos e a sociedade como um todo. Disso deriva a necessidade de o Estado valer-se de políticas públicas voltadas à universalização da inclusão digital (LEITÃO; FERREIRA., 2022).

Conforme apontado por Ferraz, Finan e Moreira (2012) e Sodré e Alves (2010), a má administração resulta na dissipação de recursos públicos, ou seja, o servidor público não busca ganho indevido para si ou para terceiros, mas há negligência ou falta de preparo dele em relação às práticas de gestão.

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

A legislação que conduz as licitações no Brasil estabelece normas gerais e a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei nº 14.133/2021, possui diversas semelhanças com a legislação anterior, Lei nº 8.666/93, porém trouxe também mudanças pontuais e impactantes na prática das contratações públicas (BRASIL, 1993; 2002).

As tecnologias digitais emergem como ferramentas promissoras para otimizar os procedimentos licitatórios, simplificar trâmites burocráticos e assegurar uma seleção mais vantajosa para a administração (DA COSTA SILVA *et al*., 2024).

As plataformas digitais colaboram para incrementar a transparência no procedimento licitatório de aquisição de bens e contratação de serviços. O governo Federal, assim como vários estados, municípios e entidades públicas, dispõe de suas próprias plataformas digitais. Estas plataformas consolidam uma ampla gama de informações sobre as aquisições governamentais, possibilitando uma análise detalhada dos acordos firmados pelo setor público (REIS; CABRAL, 2018).

Em busca de maior transparência e responsabilidade dos gestores públicos perante a sociedade, o governo tem aumentado o uso da tecnologia da informação para combater a corrupção, implementando modificações operacionais nos setores públicos (FARIA *et al*., 2011), com o intuito de promover a participação social, aprimorar a gestão dos recursos públicos e reduzir despesas.

A tecnologia gera transparência aos atos públicos, tendo em vista que a partir do momento em que os atos administrativos da licitação são divulgados na internet, facilita o controle do Tribunal de Contas e permite acesso prático e rápido à população (BRITO *et al*., 2022).

O certame eletrônico tem sido a forma mais eficaz de adquirir bens e contratar serviços pela Administração Pública. Outrossim, entende-se que esse novo aspecto de gerir a política de aquisições e contratações de serviços dos órgãos públicos pode contribuir para abolir uma das preocupações mais evidentes da sociedade: a corrupção nos processos licitatórios (MELO, 2020).

A modernização das licitações pode gerar economia nos recursos públicos de forma significativa. Processos mais eficientes e transparentes tendem a diminuir o tempo gasto em licitações, reduzir custos administrativos e evitar desperdícios (SANTOS, 2021).

A transformação digital no setor público tem incentivado a implementação de plataformas eletrônicas de licitação e sistemas eletrônicos de registro de preços, que oferecem maior agilidade, transparência e eficiência (DA COSTA SILVA *et al*., 2024).

Incluir tecnologia expande as oportunidades geográficas de participação nos processos de licitação, ao reduzir os custos necessários para participar e eliminando as barreiras de entrada na disputa (DE FARIA *et al*., 2011).

Essas tecnologias possibilitam a realização de licitações de maneira virtual, diminuindo custos e prazos, promovendo a participação de empresas de diferentes localidades e ampliando a concorrência, o que resulta em melhores propostas e condições para a administração pública (DA COSTA SILVA *et al*., 2024).

As organizações públicas estão cada vez mais inclinadas a adotar ferramentas que garantam a boa governança em seus processos de contratação, como as plataformas online de compras e essas ferramentas têm sido amplamente utilizadas por vários governos ao redor do mundo, principalmente porque permitem a automatização do processo de licitação, ajudam a reduzir os custos de contratação, aumentam a rapidez no processo licitatório e ampliam a transparência nos gastos públicos (MOON, 2005; UNPAN, 2011).

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

4 OS POSSÍVEIS BENEFÍCIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

O pregão, ao permitir a comunicação oral e negociação, promove a redução de preços. Da mesma forma, facilita a participação das Micro e Pequenas Empresas, ampliando seu acesso ao mercado e diminuindo ou eliminando obstáculos burocráticos que prejudicam seu crescimento (FERREIRA *et al*., 2014).

A busca pelo menor preço e o aumento da competição entre os licitantes nas compras eletrônicas, pode incentivar a manifestação de comportamentos oportunísticos por parte dos fornecedores, os quais podem adotar estratégias voltadas para seus próprios interesses em relação aos prazos e à qualidade dos bens e serviços especificados no edital, como uma forma de compensar as perdas ocorridas durante a disputa de preços (FARIA *et al*., 2010).

Os resultados da implementação de plataformas online de compras estão incluídos aspectos financeiros, como a diminuição dos preços contratados e dos custos de aquisição e operacionais, como a rapidez na adjudicação, a uniformização e otimização dos processos de aquisição, e a melhoria da comunicação entre governo, fornecedores e sociedade (REIS; CABRAL, 2018).

As licitações eletrônicas são promissoras por conta do aumento da competitividade, que garante a participação de empresas de todos o Brasil, porém, a distância do fornecedor pode acarretar em inúmeros problemas para os órgãos públicos, a exemplo: atraso no fornecimento dos produtos, trocar produtos defeituosos, inadequados ou faltosos é mais demorado e complicado, além do contato com empresas distantes ser mais difícil e caro para o órgão (RAMOS *et al*., 2016)

Acerca da integridade do procedimento, a forma eletrônica dificulta os acertos corruptivos entre as autoridades que conduzem o processo, assim como diminui a possibilidade de sucesso de eventuais conluios entre os participantes (AMORIM, 2020). A transparência da plataforma online facilita o monitoramento das contratações feitas pelas organizações públicas, reduzindo o risco de corrupção (REIS; CABRAL, 2018).

O aumento na participação de fornecedores pode ser um dos fatores determinantes para a variação nos preços contratados através do pregão eletrônico, permitindo que os órgãos públicos economizassem mais recursos (FARIA *et al*., 2010). No entanto, ao considerar o fator "prazo de execução do processo", o pregão eletrônico é um procedimento complexo e demorado (ARAÚJO; DE JESUS, 2013).

Há desvantagens no pregão eletrônico, como: os atrasos nas entregas dos itens ou substituição por produtos inadequados ou faltantes, dificuldades e custos adicionais ao lidar com empresas distantes, além da dependência de uma boa qualidade de conexão à internet, o que pode ser um desafio em locais com acesso limitado ou instável (RAMOS *et al*., 2016).

Conforme apontadas por De Oliveira Lorenzi e Willig (2016) são barreiras do pregão eletrônico a falta de uma boa conectividade referente a internet e a ampliação da competição que permite a participação de empresas de todos os estados, que quando se sagram vencedoras, muitas vezes atrasam a entrega dos itens licitados, ocasionando transtornos para a Administração Pública.

Ademais, os atrasos nas entregas ou substituição por produtos inadequados ou faltantes, dificuldades e custos adicionais ao lidar com empresas distantes, além da dependência de uma boa qualidade de conexão à internet, o que pode ser um desafio em locais com acesso limitado ou instável (RAMOS *et al*., 2016).

O Pregão Eletrônico contribui significativamente para a simplificação dos processos e se apresenta como uma modalidade democrática, proporcionando maior

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

transparência e agilidade, ao ampliar a oportunidade de participação e fomentar a competitividade entre fornecedores. Isso ocorre porque o certame é realizado em um ambiente virtual, facilitando a aproximação da administração pública com seus fornecedores e, consequentemente, reduzindo tanto o tempo quanto os custos das compras do governo (FERREIRA *et al*., 2014).

A tecnologia expandiu as oportunidades geográficas de participação nos processos de licitação, ao reduzir os custos necessários para participar e eliminando as barreiras de entrada na disputa. Com o pregão eletrônico, as empresas não precisam mais deslocar-se até o local da licitação, o que resulta em economia nos custos com viagens e diárias, possibilitando assim um aumento no número de fornecedores cadastrados (DE FARIA *et al*., 2011).

De acordo com Soares e Marcuzzo (2020) no Pregão Presencial é maior participação de empresas locais e a promoção do desenvolvimento regional, a melhor negociação entre os licitantes, tendo em vista a negociação imediata, pois o vencedor é revelado logo após a análise da documentação, maior possibilidade de esclarecimentos de dúvidas em relação ao item proposto no edital e o fato de não depender de conexão via *internet*. Por outro lado, elenca que a menor concorrência, tumulto durante o certame e a lentidão da realização do processo são desvantagens.

No Pregão Presencial não há desafios como questões de segurança na rede, problemas de conexão e lentidão no *download*, dificuldades em verificar a identidade real dos fornecedores e a oferta de produtos de qualidade inadequada, o que pode exigir intervenções da administração durante a execução dos contratos, já no Pregão Eletrônico há a necessidade de investimentos em equipamentos e qualificação profissional (FERREIRA *et al*., 2014).

No pregão eletrônico, os problemas de logística poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos ou serviços e, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois pode envolver empresas de todo o território nacional é possível, a título de exemplo, a lentidão na entrega dos produtos daquelas que ofereceram menores preços no transcorrer da execução do contrato, causando prejuízos de cunho administrativo e operacional para administração (MELO, 2020).

Soares e Marcuzzo (2020) afirmam que com o surgimento do pregão na forma eletrônica, houve um grande progresso nos procedimentos das modalidades licitatórias, pois nota-se maior agilidade, competitividade e transparência nos atos administrativos relativos à sua realização, além de maior eficiência e respeito à impessoalidade, princípios fundamentais que devem ser seguidos em processos licitatórios.

Acerca das desvantagens do Pregão Eletrônico, Soares e Marcuzzo. (2020) aduz que na maioria das vezes não há entrega dos itens conforme o Edital, decorrente da distância das empresas e que isso também gera dificuldades de negociação e de contato direto com o fornecedor.

É extenso o rol de motivos pelos quais se defende tão intensamente o pregão eletrônico e entre eles estão: a eficiência administrativa e competitiva dos recursos de tecnologia da informação, como à integridade do procedimento (BRITO *et al*., 2022).

A informatização do processo assegura ao pregão eletrônico transparência, rapidez e menor custo para os cofres públicos. A agilidade alcançada no pregão é resultado da redução do tempo médio de conclusão das compras, em média 17 dias, pela alteração da ordem das etapas do processo e pela simplificação do procedimento. O pregão eletrônico proporciona economia e redução de custos e tempo, promovendo eficiência nos contratos administrativos (FERREIRA *et al*., 2014).

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

O que acontece é que a facilidade de acesso virtual ao certame e às suas informações, por meio de editais, resultados, recursos e andamento de processos, faz do pregão eletrônico uma das ferramentas mais transparentes da Administração Pública, promovendo uma maior participação popular no acompanhamento do certame (BRITO *et al*., 2022).

Ao proporcionar maior economicidade, o pregão eletrônico beneficia significativamente a população, que é, em última instância, a destinatária direta ou indireta dos produtos e serviços adquiridos por meio dos certames licitatórios (BRITO *et al*., 2022).

O pregão eletrônico permite um controle mais rigoroso dos recursos públicos utilizados pela Administração Pública e possibilita o redirecionamento das verbas economizadas para outros setores da sociedade. Através da inversão de fases e outros aspectos específicos dessa modalidade, evita-se o desperdício de horas de trabalho do agente público, permitindo uma resposta mais rápida da Administração Pública às demandas da coletividade (NETO *et al*., 2020).

Quanto à concorrência, a possibilidade de alcançar possíveis concorrentes no pregão eletrônico é extraordinariamente maior, em razão da participação no certame não depender da localização da empresa e seu corpo administrativo (AMORIM, 2020).

É fundamental destacar que o pregão eletrônico é uma ferramenta complexa, e seu sucesso depende significativamente da habilidade da equipe técnica em adaptar as características do processo tradicional para o ambiente digital (DE FARIA *et al*., 2011). São fatores fundamentais para os administradores públicos assegurar uma infraestrutura sólida para suportar as operações eletrônicas, promover a capacitação adequada aos envolvidos e implementar medidas de segurança digital eficazes para proteger a integridade e confidencialidade das informações (DA COSTA SILVA *et al*., 2024).

A inclusão digital é um fator básico para assegurar que todos os interessados tenham igualdade de oportunidades nas licitações eletrônicas (SANTOS, 2021. Devem ser implementados programas de capacitação e acesso a recursos tecnológicos para garantir que pequenas empresas e organizações em áreas remotas também possam participar plenamente dos processos de licitação eletrônica (ZIMMER; NOHARA, 2021).

Como forma de vencer esses desafios é legítimo discutir a importância do investimento no aprendizado dos agentes públicos para garantir o avanço e a consolidação das novas formas de trabalho, sem contratempos e sem receio de dominação pelas máquinas (DE TOLEDO; MENDONÇA, 2023).

É essencial sensibilizar os gestores municipais quanto à resistência à inovação, além de promover a implementação de infraestrutura tecnológica, capacitação dos servidores, e estímulo ao progresso tecnológico. Isso demonstra como a tecnologia pode aproximar cidadãos e entidades governamentais, e promover a criação de políticas para fortalecer a economia local (FERREIRA, 2014)

5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A inclinação para a classificação da pesquisa é uma característica da racionalidade humana. Ela permite uma melhor organização dos fatos e, consequentemente, a sua compreensão. Assim, categorizar as pesquisas torna-se uma atividade importante (GIL, 2019).

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

De acordo com Beuren (2006) as pesquisas podem ser categorizadas quanto aos seus objetivos, quanto à abordagem do problema e quanto aos procedimentos de coleta de dados.

A presente pesquisa é classificada da seguinte forma: em relação aos objetivos, caracteriza-se como exploratória; quanto à abordagem do problema, classifica-se como quantitativa; e no que diz respeito aos procedimentos, trata-se de uma pesquisa documental.

As pesquisas exploratórias têm como objetivo proporcionar um maior entendimento do problema, visando torná-lo mais claro ou construir hipóteses. Seu planejamento tende a ser mais flexível, pois é importante considerar os mais diversos aspectos relacionados ao fato ou fenômeno estudado (GIL, 2019).

A classificação da pesquisa como exploratória justifica-se pela necessidade de analisar as mudanças relacionadas a gastos, tempo e benefícios entre o pregão eletrônico e o pregão presencial em um município de pequeno porte, tornando explícitos os diversos aspectos investigados.

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa adota uma perspectiva majoritariamente quantitativa, que segundo Mezzaroba (2019), baseia-se em um perfil descritivo, com rigorosa descrição das informações obtidas.

Já sobre os procedimentos de coleta de dados, o método escolhido foi o da Pesquisa Documental utilizando o método comparativo. De acordo com Gil (2019) existem diversas fontes documentais, tendo em vista que qualquer elemento portador de dados pode ser considerado documento. Neste estudo serão fontes documentais: processos físicos disponíveis em arquivos públicos e dados disponíveis em plataformas digitais oficiais de órgãos públicos.

Quanto ao estudo comparativo, na visão de Mezzaroba (2019), a pesquisa comparativa promove a análise simultânea para que as eventuais divergências e afinidades possam ser constatadas e as devidas relações estabelecidas. Este estudo teve como finalidade primordial realizar a comparação entre o pregão eletrônico e o pregão presencial no que se refere a gastos, tempo e benefícios em um município piauiense.

Este estudo investigou o município de Domingos Mourão, localizado na microrregião de Campo Maior no Estado do Piauí. Segundo dados do último censo do IBGE, realizado em 2022, o município possui 4.075 habitantes, tendo 4,80 habitantes por quilômetro quadrado em relação à densidade demográfica, estando entre as menores cidades do Estado.

A coleta de dados abrangeu os pregões realizados entre os anos de 2018 e 2023 e foi realizada a partir de fontes diversas. As informações foram obtidas nos arquivos da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão-PI, especificamente no Departamento de Licitação do Município, bem como no Site Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Além disso, foram consultadas as plataformas Licitações-e e Portal de Compras Públicas, onde foram conduzidos os pregões eletrônicos do município.

Há diversas fontes documentais, tendo em vista que qualquer artifício portador de dados pode ser considerado documento (GIL, 2019). Foram fontes dessa pesquisa processos licitatórios físicos e processos licitatórios digitais, no que se refere os pregões presenciais e eletrônicos do município de Domingos Mourão-PI.

As fontes deste estudo foram coletadas no Departamento de Licitação do Município e no Mural de Licitações, site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Licitações-e e Portal de Compras Públicas, plataformas onde são realizados os pregões eletrônicos dos municípios que serão estudados.

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

Os processos licitatórios referentes aos pregões presenciais estão localizados na sede da Prefeitura Municipal, mais precisamente no setor de Arquivo do Município. Os dados referentes aos pregões eletrônicos serão obtidos Mural de Licitações, site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e do Licitações-e e Portal de Compras Públicas.

Foram analisados diversos documentos relacionados aos pregões eletrônicos e presenciais do município de Domingos Mourão-PI, incluindo editais, atas das sessões públicas, termos de referência, pesquisas de preços, atas de registro de preços, contratos e documentos de habilitação. O objetivo dessa análise foi aprofundar o entendimento das práticas licitatórias e alcançar os resultados propostos.

A redação do relatório foi estruturada em tabelas, que apresentaram de maneira clara os dados coletados e evidenciaram os resultados da pesquisa. Os dados foram minuciosamente coletados, analisados e comparados.

Acerca dos gastos dispendidos pela Prefeitura do município de Domingos Mourão-PI foi feita uma análise do valor estimado ao valor homologado na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, após isso foi realizado um comparativo das reduções dos valores estimados em relação aos valores homologados de 2019 a 2023 das aquisições realizadas pela Prefeitura.

Para identificar o tempo médio de realização dos pregões, foi utilizada uma métrica que avalia o intervalo entre a divulgação do edital e a publicação do extrato do contrato, disponíveis no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na plataforma Licitações *Web*. Em seguida, foi elaborada uma tabela comparativa que analisou a diferença temporal entre a data de divulgação do edital e a data de publicação do extrato do contrato nos pregões eletrônicos e presenciais do município.

Para examinar os possíveis benefícios da utilização das modalidades Pregão Eletrônico e Presencial nas compras do município, foram analisados os editais dessas licitações, utilizando-se de tabelas para verificar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em Domingos Mourão-PI.

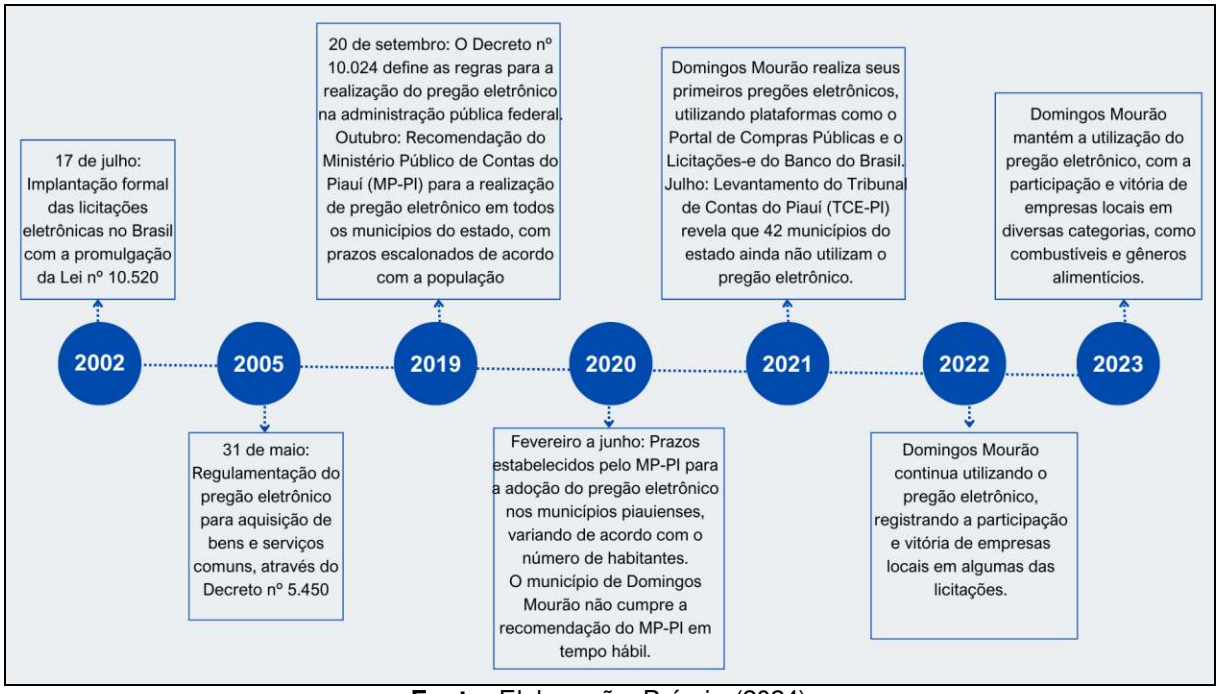
6 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A pandemia do Coronavírus acelerou a mudança para pregões eletrônicos, pois ele ofereceu uma alternativa segura às reuniões presenciais. Essa mudança não apenas ajuda a manter a continuidade dos negócios, mas também reduz os custos relacionados às medidas de saúde e segurança que seriam necessárias para pregões presenciais durante esses períodos (DE CARVALHO GUERRA, 2020).

Diante disso, a Figura 2 apresenta uma linha temporal que acompanha a implementação do pregão eletrônico no município de Domingos Mourão-PI.

Figura 2 – Linha Temporal da Implementação do Pregão Eletrônico no Município de Domingos Mourão-PI

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13



Fonte: Elaboração Própria (2024)

A coleta de dados foi feita dos pregões realizados entre os anos de 2018 a 2023 e foram coletadas no arquivo da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão-PI, no Departamento de Licitação do Município, no Site Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Licitações-e e Portal de Compras Públicas, plataformas onde foram realizados os pregões eletrônicos do município.

Foram incluídos os pregões realizados entre os anos de 2018 e 2023, que foram divulgados e finalizados no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e que tiveram por objeto: a) combustíveis; b) gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis; c) material de limpeza; c) material de expediente. A decisão temporal se dá pelo fato de que apenas a partir de 2018 o município passou a utilizar essa modalidade licitatória. O ano de 2024 foi excluído por ainda estar em andamento.

Embora outros objetos tenham sido licitados ao longo desses anos, a escolha por esses objetos se justifica por serem aqueles cujos contratos geram maior impacto no orçamento anual da Prefeitura. Como critério de exclusão, foram excluídos os pregões que não apresentaram pesquisa de preços.

Tabela 1 - Pregões selecionados conforme aplicação dos critérios de inclusão e exclusão

Ano	Quantidade total de pregões divulgados pelo município	Pregões que atendem aos critérios de inclusão	Pregões Excluídos conforme os critérios de exclusão	Total de Pregões incluídos na pesquisa
2018	07	02	02	00
2019	18	04	00	04
2020	05	04	04	00
2021	17	04	03	01
2022	21	06	02	04
2023	21	05	05	05
				Total: 14

Fonte: Elaboração Própria (2024)

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

Em 2018, de 07 pregões, apenas 04 foram finalizados, porém somente 02 deles se referiam aos objetos elencados. Entretanto, foram excluídos do estudo por não conter pesquisa de preços.

Em 2019, dos 18 pregões, 02 não foram finalizados e 12 se referiam a outros objetos, restando 04 que, por conter pesquisa de preço e atenderem aos critérios de inclusão, foram incluídos na pesquisa.

Em 2020, dos 05 pregões realizados, 01 não se referia aos objetos selecionados, restando 04 que foram excluídos por não conter pesquisa de preço. Em 2021, de 17 pregões, apenas 04 foram finalizados e se referiam ao objeto, porém 03 foram eliminados por não conter pesquisa de preço, restando 01 incluído no estudo.

Em 2022, de 21 pregões, apenas 06 finalizados atendiam aos objetos, sendo excluídos 02 que não continham pesquisa de preço, totalizando 04 incluídos na pesquisa. Em 2023, de 21 pregões, somente 05 foram finalizados e se referiam ao objeto, todos continham pesquisa de preço, os 05 foram incluídos no estudo.

6.1 Os gastos dispendidos pela Prefeitura do município de Domingos Mourão-PI entre os anos de 2019 a 2023 na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial

Para identificar os gastos dispendidos pela Prefeitura do município de Domingos Mourão-PI entre os anos de 2019 a 2023 na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial utilizou-se da visita feita a sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitação do Município e da análise do valor estimado ao valor homologado nas duas modalidades.

Em outubro de 2019, o Ministério Público de Contas do Piauí recomendou a realização de pregão na forma eletrônica no âmbito dos municípios piauienses, nas contratações governamentais de bens e serviços comuns, salvo por incapacidade técnica cabalmente demonstrada e estabeleceu prazos, sendo a partir de 03 de fevereiro de 2020 para os municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a partir de 06 de abril de 2020 para os municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e a partir de 1º de junho de 2020 para os municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes.

Observou-se que o município de Domingos Mourão não cumpriu a recomendação do Ministério Público de Contas do Piauí em tempo hábil. O município realizou pregões eletrônicos apenas no ano de 2021, além de não fazer uso do Portal de Compras do Governo Federal.

Muitas razões podem explicar esse fenômeno, entre as quais falta de capacitação dos recursos humanos ou, ainda, falta de prioridade dos gestores, tendo em vista que o município utiliza outros portais, como o Portal de Compras Públicas e o Licitações-e do Banco do Brasil, sendo este último um portal pago.

Brito *et al.* (2022) afirmam que capacitar os servidores e gestores para a utilização do pregão eletrônico é um grande desafio enfrentado pelos municípios, especialmente os menores, sendo necessário que os órgãos invistam em qualificação de seus servidores, assim como em melhorias em infraestrutura de rede.

Em julho de 2021, a partir de um levantamento feito pelo Tribunal de Contas do Piauí, que visou apreciar melhor a infraestrutura de tecnologia da informação das prefeituras municipais e alicerçar fiscalizações futuras da Corte, constatou-se que a

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

maioria dos municípios piauienses possuem condições tecnológicas para realizar o pregão eletrônico, em detrimento da opção presencial.

No Município de Domingos Mourão-PI foi possível verificar que na sala do Setor de Licitações há 2 (dois) computadores, 1 (uma) impressora e conexão com internet. Não havendo limitações de equipamentos ou conectividade para realizar pregões eletrônicos. Da Costa Silva *et al.* (2024) apontam que as tecnologias digitais são ferramentas promissoras para otimizar os procedimentos licitatórios.

O município de Domingos Mourão – PI fez uso da Plataforma Licitações-e do Banco do Brasil nos anos de 2021, 2022 e 2023, que demandou aos cofres do município o valor total de R$ 9.387,45 pelas licitações realizadas.

Na metade do ano de 2023 o município optou por utilizar a plataforma Portal de Compras Públicas que não demandou nenhum custo financeiro para o município, tendo em vista que a plataforma é gratuita para municípios, plataforma esta que permanece sendo utilizada pelo órgão.

De acordo com Ferreira *et al.* (2014) é essencial sensibilizar os gestores municipais quanto à resistência à inovação, além de promover a implementação de infraestrutura tecnológica, capacitação dos servidores, e estímulo ao progresso tecnológico.

Conforme Da Costa Silva *et al. (*2024) são fatores fundamentais para os administradores públicos assegurar uma infraestrutura sólida para suportar as operações eletrônicas

A tabela 2 apresenta uma análise do quanto houve de redução do valor estimado ao valor homologado para as aquisições realizadas na modalidade Pregão Presencial no Ano de 2019.

Tabela 2 – Análise do valor estimado ao valor homologado na modalidade Pregão Presencial – Ano 2019

Objeto	Valor Total Estimado	Valor Total Homologado	Redução (R$)	% de Redução
Aquisição de combustíveis	R$ 724.983,33	R$ 677.650,00	R$ 47.333,33	6,53%
Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 394.975,39	R$ 377.382,50	R$ 17.592,89	4,45%
Aquisição de material de limpeza	R$ 76.089,23	R$ 59.473,30	R$ 16.615,93	21,84%
Aquisição de material de expediente	R$ 338.843,66	R$ 306.626,00	R$ 32.217,66	9,51%

Fonte: Elaborado pela autora (2024)

O valor total reduzido na aquisição de combustíveis foi de R$ 47.333,33, representando uma redução de 6,53%. Embora significativa, essa porcentagem é a menor entre as aquisições listadas.

Quanto a maior redução, a aquisição de material de limpeza teve a maior redução percentual, 21,84%, correspondendo a R$ 16.615,93. Nesta aquisição, a negociação já se demonstrou mais eficaz.

Em pregões presenciais, o valor estimado pode ser influenciado pela apresentação do pregoeiro e pelas reações imediatas dos licitantes, o que pode criar uma dinâmica diferente na forma como os valores são percebidos e aprovados (DE CARVALHO GUERRA, 2020).

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

As aquisições de gêneros alimentícios e de material de expediente apresentaram reduções de 4,45% e 9,51%, respectivamente. Essas reduções são moderadas em comparação com a de material de limpeza, mas ainda assim indicam uma economia significativa.

A partir disso, corrobora-se com o entendimento de Costa (2004) de que o gestor público deve constantemente procurar critérios de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, com o objetivo de aprimorar a alocação dos recursos públicos que lhe são atribuídos.

A Tabela 3 apresenta a análise da redução do valor estimado ao valor homologado para a aquisição de combustíveis na modalidade Pregão Presencial no ano de 2021

Tabela 3 – Análise do valor estimado ao valor homologado na modalidade Pregão Presencial – Ano 2021

Objeto	Valor Total Estimado	Valor Total Homologado	Redução (R$)	% de Redução
Aquisição de combustíveis	R$ 804.700,00	R$ 796.350,00	R$ 8.350,00	1,04%

Fonte: Elaboração Própria (2024)

O valor total estimado para a aquisição de combustíveis em 2021 foi de R$ 804.700,00, enquanto o valor homologado foi de R$ 796.350,00. O valor total reduzido na aquisição de combustíveis foi de R$ 8.350,00, representando uma diminuição de 1,04% em relação ao valor estimado.

Essa porcentagem de redução é relativamente pequena, indicando que o valor final não teve uma variação significativa em comparação com o estimado.

No Pregão Presencial, a negociação pode limitar a participação daqueles que podem comparecer fisicamente, o que pode afetar os valores estimados e homologados (ARAÚJO PEIXOTO; VIDEIRA DOS SANTOS, 2022).

A Tabela 4 apresenta a análise do quanto houve de redução do valor estimado ao valor homologado para as aquisições realizadas por meio de Pregão Eletrônico no ano de 2022 e no que tange a aquisição de combustíveis a redução permaneceu modesta.

Tabela 4 - Análise do valor estimado ao valor homologado na modalidade Pregão Eletrônico – Ano 2022

Objeto	Valor Total Estimado	Valor Total Homologado	Redução (R$)	% de Redução
Aquisição de combustíveis (1ª)	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ 0,00	0%
Aquisição de combustíveis (2ª)	R$ 481.400,00	R$ 476.000,00	R$ 5.400,00	1,12%
Aquisição de combustíveis (3ª)	R$ 386.800,00	R$ 380.000,00	R$ 6.800,00	1,76%
Aquisição de material de expediente	R$ 510.758,56	R$ 299.990,00	R$ 210.768,56	41,26%

Fonte: Elaboração Própria (2024)

Para a aquisição de combustíveis (1ª), não houve qualquer redução já que o valor estimado foi igual ao valor homologado. As aquisições de combustíveis (2ª) e (3ª) apresentaram reduções discretas, enquanto aquisição de combustíveis (2ª) teve

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

uma redução de 1,12%, a aquisição de combustíveis (3ª) foi de 1,76%, indicando um pequeno sucesso nas negociações.

Em contraste com a aquisição de combustíveis, a aquisição de material de expediente teve uma redução significativa de R$ 210.768,56, representando 41,26%, esta redução considerável demonstra um resultado muito positivo na negociação e no processo de licitação para esse tipo de material.

Nos pregões eletrônicos, o valor estimado dos itens pode ser mais transparente devido à capacidade da plataforma on-line de exibir dados históricos e tendências do mercado, essa transparência pode levar a um ambiente de licitação mais competitivo (DE CARVALHO GUERRA, 2020).

Esses resultados sugerem que a economia gerada pelo pregão pode variar de acordo com o objeto da licitação e com a dinâmica do fornecedor, não necessariamente pela modalidade ser presencial ou eletrônica.

Embora a redução percentual tenha sido modesta tanto no Pregão Presencial quanto no Pregão Eletrônico no que tange a aquisição de combustíveis, a diminuição no valor final nas outras aquisições é um aspecto positivo, pois representa uma economia, mesmo que pequena, para os cofres públicos. Confirmando que o pregão promove a eficiência econômica, uma vez que possibilita à Administração alcançar a redução dos preços por meio de lances e negociações (FERREIRA *et al.*, 2014).

A Tabela 5 apresenta a análise da redução do valor estimado ao valor homologado para as aquisições realizadas por meio de Pregão Eletrônico no ano de 2023.

Tabela 05 - Análise do valor estimado ao valor homologado na modalidade Pregão Eletrônico – Ano 2023

Objeto	Valor Total Estimado	Valor Total Homologado	Redução (R$)	% de Redução
Aquisição de combustíveis (1ª)	R$ 901.500,00	R$ 880.000,00	R$ 21.500,00	2,38%
Aquisição de combustíveis (2ª)	R$ 1.241.100,00	R$ 1.224.890,00	R$ 16.210,00	1,31%
Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 460.208,01	R$ 453.043,15	R$ 7.164,86	1,56%
Aquisição de material de limpeza	R$ 523.940,66	R$ 374.474,10	R$ 149.466,56	28,53%
Aquisição de material de expediente	R$ 577.221,16	R$ 415.000,00	R$ 162.221,16	28,10%

Fonte: Elaboração Própria (2024)

Permaneceu modesta as reduções nas aquisições de combustíveis, a aquisição de combustíveis (1ª) apresentou redução de 2,38% e a aquisição de combustíveis (2ª) apresentou redução de 1,31%, que, embora representem economias, são relativamente pequenas. A redução na aquisição gêneros alimentícios foi de 1,56%, também indicando uma margem de economia moderada.

Houve uma significativa economia tanto a aquisição de material de limpeza quanto a de material de expediente que tiveram reduções expressivas, de 28,53% e 28,10%, respectivamente. Esses resultados são bastante positivos e demonstram uma forte capacidade de negociação.

O pregão eletrônico permite uma maior participação de licitantes, pois permite que mais licitantes participem de locais diferentes Neto *et al.* (2020). Isso pode afetar os valores estimados e homologados, pois um grupo mais amplo de licitantes em

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

pregões eletrônicos pode levar a preços mais competitivos (ARAÚJO PEIXOTO; VIDEIRA DOS SANTOS, 2022).

O total de redução nos valores também é significativo, com R$ 21.500,00 para combustíveis (1ª), R$ 16.210,00 para combustíveis (2ª), R$ 7.164,86 para gêneros alimentícios, R$ 149.466,56 para material de limpeza e R$ 162.221,16 para material de expediente.

Esses dados demonstram a capacidade de reduzir os custos por meio da modalidade Pregão Eletrônico, especialmente se considerarmos os objetos de material de limpeza e expediente, confirmando o entendimento de Ferreira *et al.* (2014) de que o pregão eletrônico reduz os custos das compras do governo.

A partir disso, de modo a comparar as tabelas apresentadas referente aos anos de 2019, 2021, 2022 e 2023 afim de identificar as tendências nas reduções dos valores estimados em relação aos valores homologados nas diferentes modalidades de Pregão no Município de Domingos Mourão-PI e seus respectivos objetos de compra.

Tabela 6 - Tabela comparativa das reduções dos valores estimados em relação aos valores homologados de 2019 a 2023 das aquisições realizadas pela Prefeitura de Domingos Mourão-PI

Ano	Objeto	Valor Total Estimado	Valor Total Homologado	Redução (R$)	% de Redução
2019	Aquisição de combustíveis	R$ 724.983,33	R$ 677.650,00	R$ 47.333,33	6,53%
2019	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 394.975,39	R$ 377.382,50	R$ 17.592,89	4,45%
2019	Aquisição de material de limpeza	R$ 76.089,23	R$ 59.473,30	R$ 16.615,93	21,84%
2019	Aquisição de material de expediente	R$ 338.843,66	R$ 306.626,00	R$ 32.217,66	9,51%
2021	Aquisição de combustíveis	R$ 804.700,00	R$ 796.350,00	R$ 8.350,00	1,04%
2022	Aquisição de combustíveis (1ª)	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ 0,00	0%
2022	Aquisição de combustíveis (2ª)	R$ 481.400,00	R$ 476.000,00	R$ 5.400,00	1,12%
2022	Aquisição de combustíveis (3ª)	R$ 386.800,00	R$ 380.000,00	R$ 6.800,00	1,76%
2022	Aquisição de material de expediente	R$ 510.758,56	R$ 299.990,00	R$ 210.768,56	41,26%
2023	Aquisição de combustíveis (1ª)	R$ 901.500,00	R$ 880.000,00	R$ 21.500,00	2,38%
2023	Aquisição de combustíveis (2ª)	R$ 1.241.100,00	R$ 1.224.890,00	R$ 16.210,00	1,31%
2023	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 460.208,01	R$ 453.043,15	R$ 7.164,86	1,56%
2023	Aquisição de material de limpeza	R$ 523.940,66	R$ 374.474,10	R$ 149.466,56	28,53%
2023	Aquisição de material de expediente	R$ 577.221,16	R$ 415.000,00	R$ 162.221,16	28,10%

Fonte: Elaboração Própria (2024)

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

Em relação a aquisição de combustíveis, a redução nos combustíveis apresentou uma tendência de queda ao longo dos anos. Em 2019, as reduções variaram entre 6,53% e 21,84%, enquanto em 2021 e 2022 as reduções foram muito mais baixas, chegando a 0% em uma das aquisições de combustíveis em 2022.

Em 2023, a redução voltou a subir levemente, com 2,38% e 1,31%. A aquisição de gêneros alimentícios só foi analisada em 2023, onde a redução foi modesta, apenas de 1,56%, similar às de combustíveis em anos anteriores.

Quanto a aquisição de material de limpeza, em 2019, a redução era de 21,84%, em 2022 houve um aumento significativo para 28,53%, mantendo esta competitividade em 2023. Acerca da aquisição do material de expediente, este também apresentou uma grande redução em 2022 de 41,26% e continuou com uma redução significativa de 28,10% em 2023. Em 2019, a redução foi de 9,51%, mostrando um aumento na competitividade ao longo dos anos.

Conforme Faria *et al.* (2010) o aumento na participação de fornecedores pode ser um dos fatores determinantes para a variação nos preços contratados através do pregão eletrônico, permitindo que os órgãos públicos economizem mais recursos.

O Pregão Eletrônico teve uma vantagem competitiva nas aquisições em que a maior economia foi observada, especialmente em materiais de expediente e limpeza, quando comparado ao Pregão Presencial, que teve desempenhos mais modestos em termos de reduções, especialmente nas aquisições de combustíveis.

De o acordo de Ferreira *et al.* (2014) o pregão eletrônico assegura menor custo para os cofres públicos e por permitir a negociação, promove a redução de preços. Bem como, Guerra (2020) que menciona que os pregões eletrônicos reduzem significativamente os custos por meio de maior eficiência, redução de despesas operacionais, maior transparência, participação mais ampla e processos simplificados.

Assim, conforme evidenciado ilustra a importância de otimizar o uso dos recursos públicos e identificar oportunidades de economia, isto é, a partir do entendimento de Alves (2020) a administração pública brasileira tem como um de seus propósitos uma gestão eficaz, visando atender às demandas da população com o menor custo possível.

6.2 O tempo médio de realização dos Pregões Presencial e Eletrônico

Para identificar o tempo médio de realização dos pregões, utilizou-se a métrica que considera o intervalo entre a divulgação do edital e a publicação do extrato do contrato disponíveis no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Licitações *Web*.

Em consonância com Ferreira, Medina e Reis (2014) é importante a transparência nas relações e na gestão dos recursos para atender adequadamente às necessidades da sociedade.

Tabela 7 – Análise temporal da diferença entre a divulgação do edital e a publicação do extrato do contrato na modalidade Pregão Presencial - Ano de 2019

Objeto	Data de Divulgação do Edital	Data de Publicação do Extrato	Total de Dias
Aquisição de combustíveis	28/01/2019	20/02/2019	23 dias
Aquisição de gêneros alimentícios	26/02/2019	25/03/2019	27 dias
Aquisição de material de limpeza	26/03/2019	17/04/2019	22 dias

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

Objeto	Data de Divulgação do Edital	Data de Publicação do Extrato	Total de Dias
Aquisição de material de expediente	14/05/2019	31/05/2019	17 dias

Fonte: Elaboração Própria (2024)

Pode-se notar que a aquisição de gêneros alimentícios apresentou o maior intervalo, com 27 dias, entre a divulgação do edital e a publicação do extrato do contrato. Em contrapartida, a aquisição de material de expediente teve o menor intervalo, totalizando 17 dias.

De forma geral, o tempo médio entre a divulgação dos editais e a publicação dos contratos foi em média 25 dias. De acordo com Soares e Marcuzzo (2020) que no Pregão Presencial o tumulto durante o certame e a lentidão da realização do processo são desvantagens.

Tabela 8 – Análise temporal da diferença entre a divulgação do edital e a publicação do extrato do contrato na modalidade Pregão Presencial - Ano de 2021

Objeto	Data de Divulgação do Edital	Data de Publicação do Extrato	Total de Dias
Aquisição de combustíveis	21/01/2021	18/02/2021	28 dias

Fonte: Elaboração Própria (2024)

Nesta tabela, há um único objeto de aquisição, que é a aquisição de combustíveis. O intervalo entre a divulgação do edital e a publicação do extrato foi de 28 dias. Comparando com os dados de 2019, onde o intervalo variou entre 17 a 27 dias, o processo de 2021 para a aquisição de combustíveis foi de 28 dias, estando na média de duração dos pregões presenciais do município.

Tabela 9 – Análise temporal da diferença entre a divulgação do edital e a publicação do extrato do contrato na modalidade Pregão Eletrônico - Ano de 2022

Objeto	Data de Divulgação do Edital	Data de Publicação do Extrato	Total de Dias
Aquisição de combustíveis (1ª)	11/01/2022	28/01/2022	17 dias
Aquisição de combustíveis (2ª)	08/06/2022	28/06/2022	20 dias
Aquisição de combustíveis (3ª)	05/12/2022	20/12/2022	15 dias
Aquisição de material de expediente	11/02/2022	11/03/2022	28 dias

Fonte: Elaboração Própria (2024)

Os prazos entre a divulgação do edital e a publicação do extrato variam de 15 a 28 dias, com a aquisição de combustíveis (3ª) apresentando o menor prazo, sendo este de 15 dias.

A aquisição de combustíveis (1ª) teve um intervalo de 17 dias, que foi o menor entre as aquisições. A aquisição de material de expediente foi a mais longa, com 28 dias.

Houve uma evolução temporal comparando com os anos anteriores, nota-se uma redução nos prazos para a maioria das aquisições.

Por exemplo, a aquisição de combustíveis em 2022, 17 dias em média, foi mais potente em termos de agilidade do que em 2021, que foi de 28 dias. Esse resultado

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

está apoiado com Santos (2020) que menciona que a modernização dos processos torna eles mais eficientes e reduz o tempo gasto em licitações.

Tabela 10 – Análise temporal da diferença entre a divulgação do edital e a publicação do extrato do contrato na modalidade Pregão Eletrônico - Ano de 2023

Objeto	Data de Divulgação do Edital	Data de Publicação do Extrato	Total de Dias
Aquisição de combustíveis (1ª)	22/03/2023	11/07/2023	111 dias
Aquisição de combustíveis (2ª)	13/12/2023	29/12/2023	16 dias
Aquisição de gêneros alimentícios	03/03/2023	07/07/2023	126 dias
Aquisição de material de limpeza	09/02/2023	14/03/2023	33 dias
Aquisição de material de expediente	09/02/2023	14/03/2023	33 dias

Fonte: Elaboração Própria (2024)

As aquisições de combustíveis apresentaram um intervalo longo, de 111 dias na aquisição de combustíveis (1ª), e um dos mais curtos, 16 dias na aquisição de combustíveis (2ª). A aquisição de gêneros alimentícios teve o maior intervalo total, de 126 dias.

Acerca dos prazos mais longos na aquisição de combustíveis (1ª) que teve um prazo considerável de 111 dias e na aquisição de gêneros alimentícios, que teve o total de 126 dias, porém justificou-se pelo fato de os objetos terem contratos vigentes e os pregões eletrônicos realizados terem se tratado de Sistema Registro de Preços, que de acordo com Torres e Neto (2019) é um instrumento que facilita a atuação da Administração em relação a futuras contratações, sendo um mecanismo de registro formal de preços para contratações futuras. Isto é, quando há contratos vigentes, a administração pode optar por não realizar novas aquisições imediatas, focando em utilizar os contratos já existentes.

Um número reduzido, porém, em ascensão, de estudos tem levantado questionamentos sobre os efeitos das licitações eletrônicas no comportamento dos fornecedores (FREITAS; MALDONADO, 2013). Entre as críticas dirigidas a essa modalidade a questão do atendimento ao princípio da celeridade do processo passou a despertar o interesse de estudiosos e especialistas do tema (ALMEIDA; SANO, 2018).

Para tanto, apresenta-se a tabela 11 com um comparativo dos pregões eletrônicos e presenciais dos anos de 2019 a 2023 referente a análise temporal da diferença entre a data de divulgação do edital e a data de publicação do extrato do contrato no Município de Domingos Mourão-PI.

Tabela 11 – Tabela comparativa da análise temporal da realização dos Pregões Presencial e Eletrônico nos anos de 2019 a 2023 em Domingos Mourão-PI

Ano	Objeto	Data de Divulgação	Data de Publicação	Total de Dias	Observações
2019	Aquisição de combustíveis	28/01/2019	20/02/2019	23 dias	Prazo razoável para aquisições.

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

Ano	Objeto	Data de Divulgação	Data de Publicação	Total de Dias	Observações
	Aquisição de gêneros alimentícios	26/02/2019	25/03/2019	27 dias	Maior prazo de 2019, mas ainda aceitável.
	Aquisição de material de limpeza	26/03/2019	17/04/2019	22 dias	Comportamento semelhante a outras aquisições.
	Aquisição de material de expediente	14/05/2019	31/05/2019	17 dias	Eficiência notável.
2021	Aquisição de combustíveis	21/01/2021	18/02/2021	28 dias	Aumento no prazo em relação a 2019.
	Aquisição de combustíveis (1ª)	11/01/2022	28/01/2022	17 dias	Retorno a prazos curtos.
	Aquisição de combustíveis (2ª)	08/06/2022	28/06/2022	20 dias	Ligeiro aumento, ainda aceitável.
	Aquisição de combustíveis (3ª)	05/12/2022	20/12/2022	15 dias	O prazo mais curto de todos os processos.
	Aquisição de gêneros alimentícios	03/03/2022	07/07/2022	126 dias	Atraso notável, aumento significativo.
2022	Aquisição de material de limpeza	09/02/2022	14/03/2022	33 dias	Prazo razoável comparado ao anterior.
	Aquisição de material de expediente	09/02/2022	14/03/2022	33 dias	Semelhante ao material de limpeza.
	Aquisição de combustíveis (1ª)	22/03/2023	11/07/2023	111 dias	Aumento alarmante no prazo.
	Aquisição de gêneros alimentícios	03/03/2023	07/07/2023	126 dias	O maior prazo, preocupante para gestão.
	Aquisição de combustíveis (2ª)	13/12/2023	29/12/2023	16 dias	Eficiência significativa neste caso.
	Aquisição de material de limpeza	09/02/2023	14/03/2023	33 dias	Dirigido com eficiência similar a 2022.
2023	Aquisição de material de expediente	09/02/2023	14/03/2023	33 dias	Mantém a eficiência comparativa.

Fonte: Elaboração Própria (2024)

No ano de 2019 com o Pregão Presencial, os prazos observados para a aquisição de combustíveis foram de 23 dias, e para gêneros alimentícios, o maior prazo do ano foi de 27 dias, que, embora elevado, ainda é considerado aceitável. As

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

aquisições de material de limpeza e material de expediente mostraram eficiência com prazos de 22 e 17 dias, respectivamente, sugerindo uma operação fluida e bem gerida.

A comparação com o ano de 2021, ainda Pregão Presencial, os dados revelam um aumento de 23 dias para 28 dias na aquisição de combustíveis, indicando um desaceleramento no processo em relação a 2019, porém pequeno de apenas 5 dias, não afetando a eficiência geral das aquisições.

No ano de 2022 com o uso do Pregão Eletrônico, observou-se uma variação curta nos prazos para as aquisições de combustíveis. A primeira aquisição apresentou um prazo curto de 17 dias, enquanto a segunda aumentou para 20 dias, e a terceira foi a mais eficiente, com 15 dias. Comparativamente, tanto a aquisição de material de limpeza quanto a de material de expediente exibiram prazos razoáveis de 33 dias. No entanto, a aquisição de gêneros alimentícios mostrou um atraso significativo, totalizando 126 dias, porém justificado pelo fato de o objeto ter contrato vigente e o pregão realizado ter se tratado de Sistema de Registro de Preços.

Em 2023 com o uso do Pregão Eletrônico, os prazos alarmantes foram de aquisição de combustíveis (1ª) e aquisição de gêneros alimentícios, sendo a demora das duas aquisições justificadas pelo fato de os objetos terem contratos vigentes e os pregões realizados terem se tratado de Sistema de Registro de Preços. A aquisição de combustíveis (2ª) foi notável, com um prazo de apenas 16 dias, apresentando um retorno a níveis aceitáveis de eficiência. As aquisições de material de limpeza e material de expediente mantiveram a eficiência semelhante a 2022, ambos com prazos de 33 dias.

A agilidade alcançada no pregão é resultado da redução do tempo médio de conclusão das compras, em média 17 dias, pela alteração da ordem das etapas do processo e pela simplificação do procedimento (FERREIRA *et al*., 2014). A idealização do pregão visa principalmente acelerar a tramitação dos processos licitatórios, eliminando procedimentos prolongados (DE ANDRADE, 2018).

5.3 Os possíveis benefícios para o município em realizar suas compras através da utilização da modalidade Pregão Eletrônico e Presencial.

Em maio de 2022, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, através da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal, apresentou levantamento sobre a utilização do pregão eletrônico na esfera municipal, esse levantamento foi realizado com o intuito de conhecer a infraestrutura de Tecnologia da Informação dos entes públicos objetivando entender as razões pelos quais os serviços são piores ou melhores prestados pelo município aos seus munícipes (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, 2022).

Com isso, viu-se que em mais de 70% das prefeituras não há regulamentação do pregão eletrônico. Ficou demonstrado que mais de 80% das prefeituras piauienses já fizeram uso do pregão eletrônico, porém, acerca da regulamentação, algumas não obedecem às recomendações do Ministério Público de Contas do Piauí, instituindo regras nos próprios editais. Somente 59 prefeituras, o que correspondem 26,3%, não fizeram cadastro de pregão na forma eletrônica no Sistema Licitações *Web* do Tribunal de Contas do Piauí em 2021. Dentre elas, 11 detém de viabilidade técnica para o uso pregão eletrônico. Por outro lado, apenas 03 Câmaras municipais piauienses registraram abertura de pregão na forma eletrônica em 2021 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, 2022).

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

No município de Domingos Mourão-PI há regulamentação do Pregão através do Decreto nº 167, de 01 de março de 2021, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica e Presencial.

Ao analisar os editais de todos os pregões presenciais e eletrônicos de Domingos Mourão observou-se que existe justificativa formal nos autos para se estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, com base no artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Lei Complementar nº 123/2006 introduziu benefícios significativos e um tratamento diferenciado para as Micro e Pequenas Empresas (MPEs) no que diz respeito ao acesso às aquisições públicas. Com isso, a lei atende aos princípios constitucionais que visam criar um equilíbrio nas relações econômicas entre essas empresas e as demais, promovendo uma maior inclusão no mercado (PEREIRA, 2023).

O critério de receita bruta anual é utilizado para categorizar micro e pequenas empresas. Segundo a legislação, considera-se microempresa aquela que, durante o ano-calendário, obtém receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00. Por sua vez, uma pequena empresa é definida como aquela cuja receita bruta ultrapassa R$ 360.000,00, mas não excede R$ 4.800.000,00 (BRASIL, 2006). Além disso, o porte das empresas, também leva em conta o número de empregados, variando segundo os diferentes setores: a) indústria e construção; e b) agropecuária, comércio e serviços (SEBRAE, 2020).

Com o intuito de identificar os possíveis benefícios para o município em realizar suas compras através da utilização da modalidade Pregão Eletrônico e Presencial utilizou-se de tabelas para verificar a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte localizadas em Domingos Mourão-PI.

Tabela 12 - Participação de microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em Domingos Mourão-PI na modalidade Pregão Presencial – Ano 2019

Objeto	Fornecedores cadastrados	Fornecedores de Domingos Mourão-PI	Fornecedores de Domingos Mourão-PI vencedores do certame
Aquisição de combustíveis	1	0	0
Aquisição de gêneros alimentícios	1	1	1
Aquisição de material de limpeza	2	1	0
Aquisição de material de expediente	3	0	0

Fonte: Elaboração Própria (2024)

O cenário de fornecedores cadastrados apresenta uma variação de 1 a 3 a depender do objeto. Quando se observa a participação local, nota-se que os fornecedores de Domingos Mourão-PI tiveram uma atuação limitada.

Nos gêneros alimentícios, apenas uma empresa local foi cadastrada, mas este fornecedor se destacou e conquistou a vitória no certame, o que é um sinal positivo.

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

Em aquisições, como combustíveis e material de expediente não houve sequer participação de fornecedores do município, já no objeto material de limpeza houve participação, mas não houve êxito.

Esses dados ressaltam a importância de fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos processos licitatórios, especialmente em nível local e que esforços devem ser feitos para aumentar a competitividade e a participação em outras áreas.

Portanto, não se confirma o entendimento de Soares e Marcuzzo (2020) de que no Pregão Presencial é maior participação de empresas locais, por conta da melhor negociação entre os licitantes e pelo fato de não depender de conexão via *internet.*

Tabela 13 – Participação de microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em Domingos Mourão - PI na Modalidade Pregão Presencial – Ano 2021

Objeto	Fornecedores Cadastrados	Fornecedores de Domingos Mourão-PI	Fornecedores de Domingos Mourão-PI vencedores do certame
Aquisição de combustíveis	1	0	0

Fonte: Elaboração Própria (2024)

No ano de 2021, houve apenas 1 fornecedor cadastrado para a aquisição de combustíveis. Quanto a participação local, não houve fornecedores de Domingos Mourão-PI cadastrados para esse objeto, o que significa que as empresas locais não participaram desse processo licitatório.

Bem como no ano de 2019, houve ausência de participação de fornecedores locais em 2021, o que continuou a refletir a necessidade de medidas que possam incentivar a concorrência e a inclusão das microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitação.

O fomento e incentivo às Micro e Pequenas Empresas são fundamentais, se não, essenciais, para a realização dos objetivos estabelecidos na Constituição Federal brasileira. Esses objetivos são refletidos na legislação que regula as licitações e contratos administrativos, especialmente considerando os significativos recursos econômicos que são geridos pelo poder público (PEREIRA, 2023).

A Tabela 14 apresenta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Domingos Mourão-PI na modalidade de Pregão Eletrônico durante o ano de 2022.

Tabela 14 – Participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas em Domingos Mourão-PI na modalidade Pregão Eletrônico – Ano de 2022

Objeto	Fornecedores cadastrados	Fornecedores de Domingos Mourão-PI	Fornecedores de Domingos Mourão-PI vencedores do certame
Aquisição de combustíveis (1ª)	1	0	0
Aquisição de combustíveis (2ª)	1	1	1
Aquisição de combustíveis (3ª)	1	1	1
Aquisição de material de expediente	5	0	0

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

Fonte: Elaboração Própria (2024)

No que diz respeito à aquisição de combustíveis, observou-se que, ao longo das três aquisições, havia um único fornecedor cadastrado para cada uma delas.

Notavelmente, a participação de fornecedores locais foi registrada apenas nas duas últimas aquisições, onde uma empresa de Domingos Mourão-PI se destacou como vencedora.

Em contraste, a aquisição de material de expediente apresentou um total de cinco fornecedores cadastrados, todos provenientes de fora da localidade, resultando na ausência de participação e vitória de empresas locais nesse setor.

As aquisições de combustíveis (2ª) e (3ª) foram exclusivas para fornecedores locais, sendo voltadas para o fornecimento parcelado de combustíveis e derivados na sede de Domingos Mourão-PI.

No edital destaca a justificativa para a inclusão de empresas localizadas em um raio de até 80 km da sede do município, afirmando a importância de sua participação no certame. O município ainda acrescenta que essa medida é essencial, uma vez que precisa garantir o abastecimento dentro deste raio, especialmente para atender os veículos da saúde que se deslocam para hospitais regionais e realizam transportes para atendimentos médicos fora de Domingos Mourão-PI.

Essa estratégia é crucial para incentivar o desenvolvimento e o fortalecimento da economia local. Apesar do progresso evidente nas aquisições de combustíveis, a falta de concorrência entre os fornecedores locais nas aquisições de material de expediente sinaliza a permanência de oportunidades perdidas por empresas locais desse setor.

De Faria *et al.* (2011) assevera que o Pregão Eletrônico é uma ferramenta complexa e que é preciso se adaptar. Conforme aduz Ferreira *et al.* (2014) é preciso sensibilizar os gestores municipais no intuito de aproximar cidadãos e entidades governamentais da tecnologia, promovendo políticas para fortalecer a economia local.

Assim, é basilar implementar estratégias que capacitem e estimulem as microempresas locais a participar de processos mais amplos, promovendo ações como capacitações e ampliar os avisos sobre licitações.

Outrossim, De Toledo e Mendonça (2023) aconselham que é legítimo discutir a importância do investimento no aprendizado dos agentes públicos para garantir o avanço e a consolidação das novas formas de trabalho, sem contratempos e sem receio de dominação pelas máquinas, tendo em vista que as instituições são formadas por pessoas e se concretizam através delas.

A Tabela 15 detalha a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Domingos Mourão-PI na modalidade de Pregão Eletrônico em 2023.

Tabela 15 – Participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas em Domingos Mourão-PI na modalidade Pregão Eletrônico – Ano 2023

Objeto	Fornecedores Cadastrados	Fornecedores de Domingos Mourão-PI	Fornecedores de Domingos Mourão-PI Vencedores do Certame
Aquisição de combustíveis (1ª)	1	1	1
Aquisição de combustíveis (2ª)	1	0	0

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.18, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

Objeto	Fornecedores Cadastrados	Fornecedores de Domingos Mourão-PI	Fornecedores de Domingos Mourão-PI Vencedores do Certame
Aquisição de gêneros alimentícios	1	1	1
Aquisição de material de limpeza	7	1	1
Aquisição de material de expediente	5	0	0

Fonte: Elaboração Própria (2024)

Observa-se que, nas aquisições de combustíveis, tanto a (1ª) quanto a (2ª), houve um único fornecedor cadastrado de Domingos Mourão, que se destacou ao vencer ambos os certames.

A aquisição de combustível (1ª) bem como no ano de 2022 apresentou no edital a justificativa para inclusão de empresas localizadas em um raio de até 80 km da sede do município. A aquisição de combustível (2ª), que não apresentou essa justificativa no edital, não teve fornecedor de Domingos Mourão cadastrado, nem vencedor no certame.

Além disso, no objeto de gêneros alimentícios, o fornecedor de Domingos Mourão-PI novamente participou e venceu o certame, evidenciando a capacidade de concorrência das empresas locais neste segmento.

Na aquisição de material de limpeza, embora haja um número maior de fornecedores cadastrados (7), um fornecedor local foi registrado e também conseguiu vencer, reforçando o progresso na participação local.

Por outro lado, na aquisição de material de expediente, todos os 5 fornecedores cadastrados eram de fora da localidade, resultando em uma ausência de participação e vitória por parte das empresas locais.

Isso sugere que, enquanto alguns objetos apresentam oportunidades promissoras para fornecedores locais, existem outras, como o material de expediente, onde as microempresas de Domingos Mourão ainda enfrentam desafios significativos.

Zimmer e Nohara (2021) aportam sobre a necessidade de implementar iniciativas de treinamento e disponibilização de recursos tecnológicos para assegurar que pequenas empresas e organizações em regiões afastadas também tenham condições de participar integralmente dos processos de licitação eletrônica.

Bem como Da Costa Silva *et al.* (2024) asseveram que é fundamental implementar medidas de segurança digital eficazes para proteger a integridade e confidencialidade das informações nos pregões eletrônicos.

Portanto, os dados de 2023 mostram uma participação positiva de fornecedores locais em numa variedade maior de aquisições, refletindo um avanço em relação a anos anteriores. A continuidade de esforços voltados à capacitação e estímulo de microempresas e pequenas empresas é crucial, especialmente em segmentos onde a concorrência é mais acirrada, como material de expediente e material de limpeza, para alavancar ainda mais a participação local e contribuir para o fortalecimento da economia de Domingos Mourão-PI.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo alcançou o objetivo de analisar as diferenças entre o pregão eletrônico e o pregão presencial no município de Domingos Mourão-PI, sob a

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

ótica dos gastos, do tempo de execução e dos benefícios gerados para a administração pública. A análise, realizada a partir de processos licitatórios conduzidos entre 2018 e 2023, permitiu compreender os impactos práticos de cada modalidade no contexto municipal.

No que se refere aos gastos, constatou-se que ambas as modalidades trouxeram economia aos cofres públicos, ainda que em intensidades distintas. O pregão presencial apresentou reduções moderadas, com destaque pontual para a aquisição de material de limpeza em 2019, enquanto o pregão eletrônico evidenciou maior potencial de economia, sobretudo em materiais de expediente e de limpeza, alcançando reduções percentuais superiores a 40%. A diferença pode ser atribuída à maior competitividade e transparência do ambiente eletrônico, que amplia a participação de fornecedores e promove disputas mais vantajosas.

Quanto ao tempo, verificou-se que o pregão eletrônico tende a apresentar prazos mais curtos em comparação ao presencial, confirmando-se como modalidade mais ágil e eficiente na maioria dos casos. Ressalta-se, entretanto, que a existência de contratos vigentes em regime de registro de preços impacta diretamente os prazos, independentemente da modalidade adotada, o que reforça a necessidade de planejamento estratégico nas contratações.

No tocante aos benefícios, a pesquisa evidenciou que o pregão eletrônico favorece a inclusão de microempresas e empresas de pequeno porte locais, fortalecendo a economia municipal. Em Domingos Mourão-PI, a modalidade eletrônica ampliou significativamente a participação e a competitividade de fornecedores da própria região, ao contrário do pregão presencial, que se mostrou mais restrito e menos inclusivo. Essa constatação reforça a importância da adoção de medidas de incentivo e capacitação para ampliar ainda mais o engajamento dos atores locais no processo licitatório.

Além disso, o mapeamento em sete etapas apresentado neste trabalho configura-se como um guia prático para a implementação do pregão eletrônico em outros municípios, oferecendo orientações que podem auxiliar na modernização da gestão pública, na transparência das contratações e no fomento ao desenvolvimento local.

De maneira geral, os resultados desta pesquisa contribuem para o debate sobre a evolução das modalidades de pregão no Brasil, demonstrando que o pregão eletrônico, embora não isento de desafios, configura-se como ferramenta mais eficiente para a administração pública contemporânea. Ainda assim, o estudo reconhece suas limitações, especialmente pela análise restrita a um único município e à ausência de informações completas em determinados pregões.

Por fim, reforça-se que futuras pesquisas poderão ampliar o escopo comparativo, incorporar abordagens qualitativas e mensurar impactos socioeconômicos mais amplos, de modo a fortalecer a compreensão sobre os efeitos do pregão eletrônico no desenvolvimento local e na modernização das práticas administrativas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. A. M. de; SANO, H. Função compras no setor público: desafios para o alcance da celeridade dos pregões eletrônicos. **Revista de administração pública**, v. 52, p. 89-106, 2018.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

ALVES, A. P. G. A evolução histórica das licitações e o atual processo de compras públicas em situação de emergência no Brasil. **REGEN Revista de Gestão, Economia e Negócios**, v. 1, n. 2, 2020.

AMORIM, V. A. J. **Pregão Eletrônico:** Comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2020.

ARAUJO PEIXOTO, V; VIDEIRA DOS SANTOS, A.M. A modalidade do pregão eletrônico nas licitações de serviços terceirizados no governo do estado de Rondônia pós decreto federal nº 10.024/2019. **Revista Científica Semana Acadêmica**, Fortaleza, ano MMXXII, n. 000222, 05 mai. 2022. Disponível em: https://semanaacademica.org.br/artigo/modalidade-do-pregao-eletronico-nas-licitacoes-de-servicos-terceirizados-no-governo-do-estado. Acesso em: 01 dez. de 2024.

ARAUJO, P. M. C; DE JESUS, R. G. Processo licitatório tipo menor preço e eficiência em compras públicas: um estudo de caso. **Revista Principia-Divulgação Científica e Tecnológica do IFPB**, n. 41, p. 24-38, 2018.

BEUREN, I. M. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade:** teoria e prática. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. **Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm. Acesso em 01 de jul. de 2023.

BRASIL. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000. **Regula a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.** Diário Oficial da União: Brasília, DF, 9 ago. 2000. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Decreto no 5.450 de 31 de maio de 2005. **Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências**. Diário Oficial [da] União, Brasília, 2005. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2005/D5450.htm>. Acesso em 01 de jul. de 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências.** Diário Oficial da União: Brasília, DF, 15 dez. 2006. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei no 10.520 de 17 de julho de 2002. **Dispõe sobre o pregão e dá outras providências**. Diário Oficial [da] União, Brasília, 2002. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520. htm>. Acesso em 15 de jul. de 2023.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884. Acesso em: 15 de jul. de 2023.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

BRASIL. Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993. **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, 1993. Disponível em: <www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>. Acesso em: 15 de jul. de 2023.

BRASIL. **Painel de Compras.** Disponível em: https://paineldecompras.economia.gov.br/processos-compra. Acesso em: 08 de dezembro de 2024.

BRITO, B. O. S et al. Os Benefícios e os Desafios na Utilização do Pregão Eletrônico na Administração Pública Municipal. **Revista da ESDM**, v. 8, n. 15, p. 7-18, 2022.

CARDOSO, L. O. **Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações** – Teoria e Prática. São Paulo: Editora JusPodivm, 2023.

CARVALHO FILHO, J. S. **Manual de Direito Administrativo**. 32. Ed. São Paulo: Atlas, 2018.

CARVALHO, M. **Nova Lei de Licitações Comentada**. Salvador: Editora Juspodvm, 2021.

CASTRO, M. M. B. de. **A Ambidestria Organizacional em MPEs Piauienses:** Uma análise dos antecedentes Planejamento Estratégico e Comportamento Estratégico. 2021. 149 f., Tese (Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração) – Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2021.

CAVALCANTE, S. O. R. *et al*. Análise do pregão eletrônico e presencial na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. **Práticas de Administração Pública**, v. 1, n. 1, p. 119-138, 2017.

COSTA, M. C. Redução de custos nas compras governamentais: exemplos de economia dos Governos dos estados da Bahia e de São Paulo. **BAHIA ANÁLISE & DADOS.** Salvador, v. 14, n. 2, p. 375-383, 2004.

DA COSTA SILVA, E. *et al*. Uma revisão sistemática do uso de tecnologias digitais na modernização e agilização dos processos de licitação pública. **Revista Foco**, v. 17, n. 2, p. e4491-e4491, 2024.

DE ANDRADE, J. C. Eficiência na cotação de preços de referência na modalidade de licitação pregão eletrônico: um estudo em um instituto federal de ensino. **Práticas em Gestão Pública Universitária**, v. 2, n. 1, p. 3-32, 2018.

DE CARVALHO GUERRA, R. S.. A experiência do leilão eletrônico no Brasil: Reflexões possíveis frente ao novo coronavírus. **Revista Brasileira de Direito Civil em Perspectiva**, v. 6, n. 1, p. 39-55, 2020.

DE FARIA., E. R. *et al*. Pregão eletrônico versus pregão presencial: estudo comparativo de redução de preços e tempo. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 16, n. 1, p. 47-61, 2011.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

DE OLIVEIRA LORENZI, C. F.; WILLIG, J. R. Licitações: As (Des) Vantagens do pregão nas aquisições Da Administração Pública. **Revista Destaques Acadêmicos**, v. 8, n. 2, 2016.

DE TOLEDO, A. T.; MENDONÇA, M. A aplicação da inteligência artificial na busca de eficiência pela administração pública. **Revista do Serviço Público**, v. 74, n. 2, p. 410-438, 2023.

FERRAZ, C; FINAN, F; MOREIRA, D.B. Corrupting learning: Evidence from missing federal education funds in Brazil. **Journal of Public Economics**, v. 96, n. 9-10, p. 712-726, 2012.

FERREIRA, Marco Aurélio Marques; MEDINA, Silvana Aparecida; DE OLIVEIRA REIS, Anderson. Pregão eletrônico e eficiência nos gastos públicos municipais. **Administração Pública e Gestão Social**, p. 74-81, 2014.

FREITAS, Marcelo de; MALDONADO, José Manuel Santos de Varge. O pregão eletrônico e as contratações de serviços contínuos. **Revista de administração pública**, v. 47, p. 1265-1281, 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Domingos Mourão - Panorama. Disponível em: **https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/domingos-mourao/panorama**. Acesso em: 21 jun. 2024

LEITÃO, Andre Studart; FERREIRA, Hélio Rios. As novas tecnologias a serviço da nova administração: a blockchain, os smart contracts e a nova lei de licitações e contratos (lei nº 14.133/2021). **Revista de Direito Brasileira**, v. 29, n. 11, p. 71-91, 2022.

LIMA, Laissa Oliveira et al. Pregão eletrônico presencial: uma análise comparativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas PB no ano de 2023. 2024. Disponível em: http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/35808. Acesso em: 01 de agosto de 2024.

MARINELA, F; CUNHA, R. S. **Manual de Licitações e Contratos Administrativos**. 4. ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2024.

MARTINS, C. P. S. Compras Governamentais nos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul: Proposta de um Roteiro Prático para as Licitações Eletrônicas, com Base na Lei Nº 14.133/2021. 2023. Disponível em https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/5711, Acesso em 01 de dezembro de 2024.

MEZZAROBA, O. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 8ª Ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

NETO, Romeu Da Silva et al. O pregão eletrônico como ferramenta de eficiência na gestão pública. **International Journal of Professional Business Review: Int. J. Prof. Bus. Rev.**, v. 5, n. 1, p. 60-71, 2020.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

OLIVEIRA, A.; GRIN, E. As cidades inteligentes e o desafio da inclusão digital. **RUA**, v. 29, n. 2, p. 433-458, 2023.

PEREIRA, P. J. **Análise da participação das micro e pequenas empresas em pregões eletrônicos realizados por uma instituição federal: um estudo de caso**. 2023. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/54479

PINTO, S. L. A aplicação da tecnologia da informação às compras governamentais na administração federal. **Revista Informática Pública**, v. 3, n. 4, p. 56-89, 2002.

RAMOS, J. *et al*. As vantagens e desvantagens do pregão eletrônico e presencial do ponto de vista da Administração Pública. **Revista de Administração e Contabilidade-RAC (IESA)**, v. 15, n. 29, p. 106-127, 2016.

REIS, P. R. C.; CABRAL, S. Para além dos preços contratados: fatores determinantes da celeridade nas entregas de compras públicas eletrônicas. **Revista de Administração Pública**, v. 52, p. 107-125, 2018.

ROSILHO, A. **Licitação no Brasil.** São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

SANTOS, Z. S. Desafios e perspectivas da implementação de pregões eletrônicos na administração pública brasileira. **Revista Brasileira de Administração**, 2021.

SILVA, M. Corrêa; NASCIMENTO, João Carlos Hipolito Bernardes Do; SILVA, José Dionísio Gomes Da; SIQUEIRA, José Ricardo Maia De. **Determinantes de la transparencia municipal:** un análisis empíricos con municipios brasileños. revista de globalizacion, competitividad y gobernabilidad, v. 13, p. 87-100, 2019.

SOARES, C. S; MARCUZZO, E. Pregão Presencial e Eletrônico sob a Ótica dos Gestores Públicos Municipais. **Revista de Contabilidade da UFBA**, v. 14, n. 3, 2020.

SODRÉ, A. C. A. ALVES, M. F. C. Relação entre emendas parlamentares e corrupção municipal no Brasil: estudo dos relatórios do programa de fiscalização da Controladoria-Geral da União. **Revista de Administração Contemporânea**, 14(3), 414-433, 2010.

TORRES, R. C. L. NETO, F. F. B. **Direito Administrativo**. 9. Ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. **Recomenda que municípios utilizem pregão eletrônico em licitações.** 2019. Disponível em: https://www.tce.pi.gov.br/26184-2/. Acesso em: 18 de jul. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. **Levantamento aponta que maioria das cidades tem condições tecnológicas de realizar pregão eletrônico**. 2021. Teresina, PI. Disponível em: https://www.tce.pi.gov.br/levantamento-aponta-que-maioria-das-cidades-tem-condicoes- tecnologicas-de-realizar-pregao-eletronico/. Acesso em 28 de julho de 2023.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/bv2w3y13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. **Mais de 70% das Prefeituras não possuem pregão eletrônico regulamentado**. 2022. Disponível em: https://www.tce.pi.gov.br/mais-de-70-das-prefeituras-nao-possuem-pregao-eletronico-regulamentado/. Acesso em: 18 de jul. 2022.

ZIMMER J. A; NOHARA, I. P. **Compliance Anticorrupção e das Contratações Públicas**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.